



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 557/2011

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no exercício de 2011 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2011 (Lei Municipal 550 de 14/12/2010), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
07.003.10.302.0009.2082	PROGRAMA NUTRI'SPORTE - ENTRE NESSA ONDA		
21 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31322	15.700,00
32 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31322	18.000,00
33 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31322	800,00
34 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31222	500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
17.21.33.99.02.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRÁTICA CORPORAL E ATIVIDADE FÍSICA	31322	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.


MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal